

LEI MUNICIPAL N° 1219 DE 13/02/80
PROJETO DE LEI N° 1235
" DISPÖE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS NÍVEIS

SALARIAIS

PARA OS FUNCIONÁRIOS REGIDOS POR
ESTATUTO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam atualizados, a partir do dia 1° de fevereiro de 1980, os níveis salariais em que se encontram enquadrados os Funcionários Públicos Municipais, regidos por Estatuto, de acordo com a seguinte discriminação:

EM 01 DE FEVEREIRO DE 1980:

Nível 01	Cr\$3.000,00
Nível 02	Cr\$4.200,00
Nível 03	Cr\$5.500,00
Nível 04	Cr\$7.200,00
Nível 05	Cr\$8.500,00
Nível 06	Cr\$8.800,00
Nível 07	Cr\$10.400,00

ART° 2° - Ficam atualizados, automaticamente, a partir de 1° de julho de 1980, os níveis salariais, dos Funcionários Públicos Municipais, regidos pelo Estatuto, de acordo com a seguinte discriminação: EM 1° DE JULHO DE 1980:

Nível 01	Cr\$3.000,00
Nível 02	Cr\$4.200,00
Nível 03	Cr\$6.300,00
Nível 04	Cr\$8.300,00
Nível 05	Cr\$9.700,00
Nível 06	Cr\$10.000,00
Nível 07	Cr\$11.600,00

ART° 3° - As despesas decorrentes da atualização dos níveis a que se refere os artigos 1° e 2° desta Lei, correrão por conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 13 de Fevereiro de 1980.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE